PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Torna-se público que o Município de Coqueiral – MG, por meio da Agente de Contratação do Município, na pessoa da Sra. Mônica Lúcia Anastácio e Equipe de Apoio, designados pela portaria municipal de designação vigente, realizarão Dispensa Eletrônica na hipótese do art. 75, inciso II, **MENOR PREÇO POR ITEM** , nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e da demais legislação aplicável, do decreto municipal nº 3.002/2023 e da demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Procedimento de contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação do Município de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br", conforme datas e horários a seguir:"**www.portaldecompraspublicas.com.br**"

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 08h00min de 18/11/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances: das 08h00min às 14h00min (6 horas), horário de Brasília.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 18/11/2026, às 07h59min, pelo Portal de Compras Públicas. O recebimento inicia-se após a efetiva publicação do Aviso no sistema.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
PROPOSTA	Envio de propostas e ofertas eletrônicas durante o período definido no sistema.
VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 32.212,65 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários-limite previstos para a abertura das propostas, atentando também à data e ao horário de início da disputa.

Maiores informações: setor de Licitações, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, telefone (35) 99894-6446, e-mail licitacoes@coqueiral.mg.gov.br e site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.licitacoes@coqueiral.mg.gov.br

https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

O suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para avaliação clínica, diagnóstico e assistência à saúde, incluindo esfigmomanômetros aneroides com estetoscópio, cabos de ECG, kits de eletrodos precordiais e kits de estesiômetros, destinados às unidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, conforme Termo de Referência (Anexo II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e à operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;Lei nº 6.404, de 15dedezembro de1976,

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3.1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fornecimento dos bens;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O fornecedor observará as regras do sistema quanto à alteração ou retirada da proposta antes da abertura da etapa competitiva; após o encerramento dos lances, fica obrigado à manutenção da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ENVIO DE PROPOSTAS E OFERTAS ELETRÔNICAS

4.1 As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período definido no Aviso de Contratação Direta.

4.2 Durante o prazo de cadastramento, os fornecedores apresentarão suas propostas pelo sistema eletrônico. Os lances sucessivos ocorrerão somente na etapa de disputa, das 08h00min às

14h00min de 18/11/2026, segundo as regras operacionais do Portal de Compras Públicas e do Decreto Municipal nº 3.002/2023.

4.3 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas, cabendo à Agente de Contratação verificar a proposta melhor classificada, conforme as regras do procedimento.

4.4 A análise compreenderá a verificação da compatibilidade do preço com o valor estimado, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 Para os itens CABO ECG 10 VIAS e KIT COM 6 ELETRODOS PRECORDIAIS PARA ECG (V1 A V6), a Administração solicitará, quando necessário, ficha técnica ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, por diligência na sessão pública, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável justificadamente por igual período, nos termos do item 5 do Termo de Referência. Para os demais itens, observar-se-ão exclusivamente as comprovações previstas no Termo de Referência, admitidas diligências legalmente cabíveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6. Contiver vícios insanáveis;

5.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará-se a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 **HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos exigidos para habilitação estão relacionados no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, observadas as declarações previstas neste Aviso e no sistema eletrônico.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,

o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após o procedimento de contratação direta da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informados a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.7.2 A aplicação observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.*

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do item 19 do Termo de Referência e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá prorrogação automática; eventual alteração dependerá de fundamento legal específico e formalização regular.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o procedimento de contratação direta;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar ficha técnica ou catálogo quando exigido, observada a possibilidade de diligência legalmente admitida;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de procedimento de contratação direta eletrônica;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta.

8.1.5 Fraudar o procedimento de contratação direta.

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar catálogo, certificado ou documentação técnica falsificada ou adulterada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. As especificações técnicas, quantitativos, prazos de execução, entrega, recebimento, substituição e pagamento serão regidos pelo Termo de Referência (Anexo II). Eventuais divergências deverão ser saneadas formalmente pela Administração antes da contratação, sem redução das exigências do TR. A minuta contratual consta do Anexo III, sem prejuízo da prevalência das condições técnicas do TR.

9.12. A sessão pública será divulgada em ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.3. *ANEXO II – Termo de Referência (integral e sem alterações)*
ANEXO III – Minuta do Contrato de Fornecimento

Coqueiral, 11 de novembro de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
GESTORA DA CONTRATAÇÃO E REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Saúde.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, por item, observados o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.002/2023 e os limites legais de exigência documental aplicáveis à contratação direta.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, contrato social/estatuto e alterações ou documento equivalente, devidamente registrado, com identificação do representante legal, conforme natureza jurídica; documento de identificação de pessoa física, quando couber.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF; inscrição no cadastro estadual/municipal pertinente, quando aplicável; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando compatível com a natureza da contratação e observada a proporcionalidade; eventual exigência adicional demanda motivação específica nos autos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, comprovação de registro/notificação ou de dispensa de regularização na ANVISA, quando exigível; para esfigmomanômetros, atendimento às regras de controle metrológico obrigatório do INMETRO, inclusive aprovação de modelo e verificação inicial quando aplicáveis; AFE, licença sanitária e indicação de responsável técnico ou registro em conselho apenas quando efetivamente exigidos pela legislação sanitária para a atividade e produto ofertados. A documentação técnica específica dos produtos observará o Termo de Referência integral.

5. FICHA TÉCNICA E COMPATIBILIDADE

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou manual dos produtos, na forma do TR. Os acessórios ECG deverão demonstrar compatibilidade funcional e física com os equipamentos existentes, inclusive conectores, pinagem e derivações, conforme especificações do TR.

6. TRATAMENTO FAVORECIDO

Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis. O enquadramento e a possibilidade de eventual exclusividade por item deverão ser validados pela Administração previamente à publicação.

7. CONSULTAS E DILIGÊNCIAS

A Administração poderá realizar consultas a cadastros públicos de sanções e regularidade e diligências na forma da lei, respeitada a vedação de criar exigências técnicas não previstas no aviso/Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (INTEGRAL)

Reprodução integral do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem supressão de especificações, condições, quantitativos, requisitos e obrigações.

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde Titular do cargo: Shirley Lasmar Lima CPF:***.208.406-**
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para atendimento das unidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG.
Modalidade:	Dispensa Eletrônica.
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Período de Vigência do Contrato:	12 (doze) meses
Legislação Aplicável:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II e demais normas aplicáveis.
1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	
A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender às necessidades das unidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.	
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para avaliação clínica, diagnóstico e assistência à saúde, incluindo esfigmomanômetros aneroides com estetoscópio, cabos de ECG, kits de eletrodos precordiais e kits de estesiômetros, destinados ao atendimento das necessidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	**APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE) COM ESTETOSCÓPIO**: destinado à aferição manual da pressão arterial, composto por manômetro analógico de fácil leitura, com escala nítida e de boa visibilidade, sistema de insuflação e desinsuflação manual, manguito com pera de insuflação em PVC ou material equivalente, braçadeira de tamanho adulto, ajustável e resistente, com fecho metal, pera de insuflação de fácil manuseio, válvula de controle de saída de ar e estetoscópio compatível com o equipamento. Deverá apresentar construção resistente, acabamento de qualidade e funcionamento adequado para uso profissional em unidades de saúde. Acompanha estojo para acondicionamento e transporte. Deverá atender aos requisitos de conformidade metrológica e sanitária aplicáveis ao produto, com comprovação de regularização perante a ANVISA, quando exigível, e demais certificações obrigatórias pertinentes, selo verde. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Marcas de referência: Omron, G-Tech, Bioland** **APRESENTAR FICHA TÉCNICA.**	**100**	**UND**	**100,98**	**10.098,00**
2	**APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE) COM ESTETOSCÓPIO:** destinado à aferição manual da pressão arterial, composto por manômetro analógico de fácil leitura, com escala nítida e de boa visibilidade, sistema de insuflação e desinsuflação manual, manguito com pera de insuflação em PVC ou material equivalente, braçadeira de tamanho INFANTIL, ajustável e resistente, com fecho de metal, pera de insuflação de fácil manuseio, válvula de controle de saída de ar e estetoscópio compatível com o equipamento. Deverá apresentar construção resistente, acabamento de qualidade e funcionamento adequado para uso profissional em unidades de saúde. Acompanha estojo para acondicionamento e transporte. Deverá atender aos requisitos de conformidade metrológica e sanitária aplicáveis ao	**30**	**UND**	**145,21**	**4.356,30**

	produto, com comprovação de regularização perante a ANVISA, quando exigível, e demais certificações obrigatórias pertinentes, selo verde. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Marcas de referência: Omron, G-Tech, Bioland** **APRESENTAR FICHA TÉCNICA.**				
3	**APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE) COM ESTETOSCÓPIO** – Aparelho destinado à aferição manual da pressão arterial, composto por manômetro analógico de fácil leitura, sistema de insuflação e desinsuflação manual, manguito e braçadeira de tamanho extragrande, apropriados para pessoas obesas, pera de insuflação de fácil manuseio e válvula de controle da saída de ar. A braçadeira deverá possuir fecho metal e permitir ajuste adequado à circunferência do braço, com faixa de medição compatível com a finalidade do equipamento. Acompanha estetoscópio compatível e estojo para acondicionamento e transporte. O produto deverá atender aos requisitos metrológicos e sanitários aplicáveis, incluindo regularização perante a ANVISA e demais certificações obrigatórias, quando exigíveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Marcas de referência: Omron, G-Tech, Bioland** **APRESENTAR FICHA TÉCNICA.**	**30**	**UND**	**146,73**	**4.401,90**
4	**CABO ECG 10 VIAS:** Cabo paciente para eletrocardiografia (ECG), composto por 10 vias (sendo 4 vias para membros e 6 vias precordiais), de uso adulto/pediátrico, reutilizável. Conector principal de acoplamento ao equipamento em formato DB15 com pinagem interna e blindagem anti-interferência eletromagnética (RFI/EMI) específica e compatibilidade comprovada com o equipamento existente da marca Bionet (Modelos Cardiocare 2000 ou equivalentes da marca). Terminais de conexão com o paciente do tipo garra, com identificação visual das derivações por código de cores e letras conforme padrão [IEC - Europeu ou AHA - Americano]. Confeccionado em material flexível, de alta durabilidade, resistente a trações mecânicas, dobras	**5**	**UND**	**450,88**	**2.254,40**

	e desinfecção com álcool 70% hospitalar. Livre de látex (Latex-free). **APRESENTAR FICHA TÉCNICA**				
5	**KIT COM 6 ELETRODOS PRECORDIAIS PARA ECG (V1 A V6)** - conjunto com 6 (seis) eletrodos precordiais do tipo ventosa, com bulbo de sucção acoplado, confeccionados em material condutor apropriado, com cabos ou conexões identificados por cores ou numeração para correspondência com as derivações V1 a V6. Reutilizáveis, compatíveis com o eletrocardiógrafo BIONET CardioCare 2000, admitindo-se produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente aos requisitos de conexão, funcionamento e desempenho do equipamento existente. **APRESENTAR FICHA TÉCNICA**	**30**	**KIT**	**321,18**	**9.635,40**
6	**KIT DE ESTESIÔMETRO COM MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN:** O kit é composto por conjunto de monofilamentos de nylon calibrados, de comprimentos equivalentes e diâmetros/cores diferentes, montados em suportes rígidos ou hastes protetoras. Composição Padrão do Kit (6 a 7 graduações): Verde: 0,05 g / 0,07 g; Azul: 0,2 g; Violeta: 2,0 g; Vermelho / Vermelho-escuro: 4,0 g; Laranja: 10,0 g; Vermelho Magenta / Rosa: 300,0 g. Apresentação: Acompanha estojo ou suporte organizador para proteção e conservação dos filamentos. Exigência: produto com registro na ANVISA. **APRESENTAR FICHA TÉCNICA**	**5**	**KIT**	**293,33**	**1.466,65**
TOTAL GERAL R$ 32.212,65					

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de preços realizada no Portal Banco de Preços – Negócios Públicos, utilizando como parâmetro contratações públicas recentes de objetos compatíveis, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

O valor total estimado para os itens constante da tabela é de **R$32.212,65** (Trinta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

3.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação está alinhada com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de assistência à saúde da população, conforme os seguintes instrumentos de planejamento vigentes:
• Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029;
• Programação Anual de Saúde (PAS) 2026;
• Diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG fundamenta a necessidade da presente aquisição na imprescindibilidade de dotar as unidades de saúde com aparelhos de diagnóstico e monitorização precisos, funcionais e em pleno estado de calibração metrológica, garantindo a continuidade e a resolutividade dos atendimentos prestados à população.

A presente contratação está amparada nos seguintes marcos legais:
• Constituição Federal de 1988, art. 196: saúde como direito universal e dever do Estado;
• Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II: define e estabelece a modalidade de Dispensa Eletrônica em razão do valor, para a aquisição de bens e serviços comuns;
• Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS): regulamenta as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
• Lei nº 8.142/1990: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Rede Assistencial Municipal:

• 04 Unidades de Saúde da Família (ESF/PSF) com consultórios odontológicos;
• 05 Postos de Saúde em áreas rurais;
• 01 Pronto Atendimento Municipal (PAM) – funcionamento 24 horas, com serviços de radiologia;
• 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I);
• 01 Academia da Saúde com Clínica de Fisioterapia;
• 01 Centro de Especialidades (CEC) com serviço de ultrassonografia;

A aferição da pressão arterial e o monitoramento eletrocardiográfico (ECG) constituem procedimentos clínicos preliminares e essenciais em todos os níveis de assistência da rede municipal de saúde. Os esfigmomanômetros sofrem desgaste mecânico natural decorrente da alta frequência de utilização diária em consultórios médicos, triagens e leitos de observação, exigindo periódica reposição e modernização para evitar diagnósticos imprecisos decorrentes de manômetros descalibrados.

Da mesma forma, a disponibilidade de cabos de ECG íntegros e conjuntos de eletrodos funcionais é indispensável no Pronto Atendimento Municipal (PAM 24h) e no Centro de Especialidades para o diagnóstico imediato de síndromes coronarianas agudas, arritmias e acompanhamento de pacientes críticos e crônicos. A ruptura de vias e o desgaste nas conexões decorrentes do uso constante comprometem o sinal e geram artefatos no traçado, tornando a aquisição imprescindível para a segurança do paciente e suporte à decisão médica.

Os quantitativos foram dimensionados considerando o inventário atual de equipamentos, o número de consultórios/leitos em operação e a margem de segurança para substituição imediata de aparelhos avariados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

A Administração solicitará, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de ficha técnica dos itens: CABO ECG 10 VIAS, KIT COM 6 ELETRODOS PRECORDIAIS PARA ECG (V1 A V6), sempre que necessário para verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do edital.

Quando solicitada, a ficha técnica deverá ser apresentada mediante diligência durante a sessão pública, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável, de forma justificada, por igual período.
A ficha técnica deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, fabricante, composição, características, dimensões, registro na ANVISA e demais informações pertinentes.
A não apresentação da ficha técnica, quando regularmente solicitadas, ou a constatação de que o produto não atende às especificações previstas neste Termo de Referência e no edital, acarretará a desclassificação da proposta, observado o contraditório e as regras do edital.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A aquisição do quantitativo anual de 100 aparelhos de pressão arterial adulto, 30 no tamanho obeso e 30 no tamanho infantil fundamenta-se na necessidade de estruturação, padronização e garantia da segurança clínica em toda a rede assistencial do município.

A conformidade metrológica e o uso de manguitos antropometricamente adequados são exigências estritas das diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e do Ministério da Saúde, uma vez que braçadeiras incompatíveis com a circunferência do braço do paciente causam distorções de leitura: manguitos menores superestimam os valores pressóricos, induzindo a falsos diagnósticos de hipertensão, enquanto manguitos maiores subestimam os dados, mascarando quadros clínicos de risco.

O dimensionamento proposto contempla a operação simultânea de 4 Estratégias de Saúde da Família (PSF), 3 Equipes de Saúde Bucal (eSB), 1 Pronto Atendimento municipal, 1 Centro de Especialidades, 1 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 Academia da Saúde, além de estabelecer uma margem indispensável de reserva técnica.
Nas 4 unidades de PSF, a demanda distribui-se entre os consultórios médicos, consultórios de enfermagem, salas de triagem e acolhimento, salas de vacinas/curativos e bolsas de atendimento domiciliar para ações territoriais da equipe multiprofissional. Essa rotina consome 36 aparelhos adultos (9 por unidade), 12 para pacientes obesos (3 por unidade) e 12 pediátricos (3 por unidade), garantindo a linha de cuidado da puericultura, o rastreamento de hipertensão em adultos e a atenção aos usuários com obesidade.

A integração das 3 Equipes de Saúde Bucal exige a alocação específica de 6 aparelhos adultos, 3 para obesos e 3 infantis (média de 2 adultos, 1 obeso e 1 infantil por equipe). Na prática odontológica, a aferição prévia da pressão arterial é requisito obrigatório de biossegurança antes de intervenções invasivas e administração de anestésicos locais com vasoconstritores. Esse quantitativo próprio evita o compartilhamento inadequado de materiais com as salas de enfermagem, previne o cruzamento de fluxos e garante o suporte desde a odontopediatria até pacientes com comorbidades cardíacas ou obesidade.
No Pronto Atendimento, a assistência ininterrupta (24 horas) e o alto fluxo demandam 24 aparelhos adultos, 7 para obesos e 7 pediátricos. Esses equipamentos atendem diretamente a Classificação de Risco (acolhimento/triagem), os consultórios de plantão, os leitos de

observação clínica e a sala de urgência/emergência, setores de desgaste acelerado que exigem monitorização contínua.

O Centro de Especialidades absorve 15 aparelhos adultos, 4 para obesos e 4 infantis, suprindo o fluxo das consultas especializadas em cardiologia, pediatria, endocrinologia, pequenas cirurgias ambulatoriais.
No CAPS, a destinação de 5 aparelhos adultos, 1 obeso e 1 infantil assegura a triagem no acolhimento diário e o controle obrigatório de alterações cardiovasculares e metabólicas induzidas pelo uso contínuo de psicofármacos.
Para a Academia da Saúde, são alocados 3 aparelhos adultos, 1 obeso e 1 infantil para a avaliação física preliminar e o monitoramento sistemático de parâmetros vitais durante as atividades com grupos de hipertensos, diabéticos e idosos.

Por fim, o saldo restante de 11 aparelhos adultos, 2 para obesos e 2 pediátricos compõe a Reserva Técnica Municipal. Esse contingente é estritamente necessário para atender à rotina de calibração metrológica periódica exigida pelo IPEM/INMETRO e aos ciclos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que nenhum ponto de atendimento permaneça desassistido durante os períodos de envio dos equipamentos para assistência técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	100	UND
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	30	UND
3	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	30	UND
4	CABO ECG 10 VIAS	5	UND
5	KIT DE ELETRODOS PRECORDIAIS PARA ECG (V1 A V6)	30	KIT
6	KIT DE ESTESIÔMETRO COM MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN:	5	KIT

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:	A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras.
7.2. Local e horário da Entrega:	Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde.** Rua Juca Faustino, nº 160, Fundos, Lajinha, Coqueiral/MG. De segunda a sexta-feira. Horário: 07:00 às 16:00 horas.

A entrega poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 48 HORAS, pela empresa contratada.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a solução adotada, espera-se:

• Garantir o abastecimento regular e contínuo de todas as unidades da rede assistencial municipal;

• Assegurar atendimento de excelência aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Coqueiral;

• Otimizar os recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;
• Promover atendimento universal e equitativo à população do Município de Coqueiral/MG.

9. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

Os materiais hospitalares deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente, possuindo registro válido na ANVISA, quando exigido.

Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas com número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

No ato da entrega, os materiais hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e ser transportados e armazenados em condições que preservem sua qualidade, segurança e eficácia.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais hospitalares que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias ou que não atendam às especificações técnicas e sanitárias exigidas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, no que aplicável, os seguintes requisitos técnicos e legais:
Documentação Legal e Técnica Essencial:
• Registo ou Notificação na ANVISA: Comprovação de registo ou notificação válida dos produtos junto à ANVISA, conforme a regulamentação para produtos e dispositivos médicos;
• Conformidade Metrológica (INMETRO): Apresentação de Portaria de Aprovação de Modelo emitida pelo INMETRO para os esfigmomanômetros aneroides ofertados, bem como comprovação de primeira verificação metrológica inicial (selo/lacre de calibração);
• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): AFE emitida pela ANVISA para distribuição/comércio de produtos para a saúde;
• Licença Sanitária: Licença sanitária estadual ou municipal vigente da empresa licitante;
• Responsável Técnico: Apresentação de Certidão de Regularidade Técnica com responsável habilitado no conselho profissional competente.
Especificações Técnicas dos Produtos:
• Compatibilidade e Interoperabilidade: Os cabos de ECG e conjuntos de elétrodos devem possuir pinagem, terminações e conectores 100% compatíveis com as marcas e modelos dos monitores multiparamétricos e eletrocardiógrafos utilizados na rede assistencial municipal;
• Comprovação Técnica: Apresentação de catálogo técnico, manual ou declaração formal do fabricante na proposta de preços detalhando as características físicas e a compatibilidade dos cabos;
Aspectos Logísticos e Obrigações Contratuais:
• Entrega: Fornecimento dos itens novos, acondicionados em embalagens protetoras originais de fábrica que preservem a sua integridade mecânica durante o transporte;
• Substituição e Reparação: Obrigação de substituir ou reparar, no prazo fixado no instrumento contratual e sem encargos para a Administração, qualquer item que apresente defeito, descalibração ou desvio técnico das especificações;
• Encargos: A contratada suportará todas as despesas com frete, tributos, taxas, seguros e encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

11. DA GARANTIA

Exige-se do fornecedor garantia de fábrica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, calibragem inicial ou vício oculto de funcionamento. O fornecedor obriga-se a prestar assistência técnica e substituir, sem ônus ao Município, qualquer equipamento ou acessório que apresente inconformidade técnica com o memorial descritivo ou falha durante o período de garantia.

12. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

A contratação observará, sempre que aplicável e sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à qualidade dos produtos, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando boas práticas de acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos, bem como de destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, quando aplicável.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO

A contratação objeto deste Termo de Referência observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à aquisição de equipamentos destinados aos serviços públicos de saúde, inclusive as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente no que se refere à segurança jurídica, à motivação dos atos administrativos e à consideração das consequências práticas das decisões administrativas.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, possuir registro válido na ANVISA, quando exigido, e observar os padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela legislação vigente.

Os atos da contratação serão submetidos ao controle jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, promovendo o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, quando cabível.
Compete à Contratante:
- Expedir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, quando cabível;
- Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto;

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver;
- Receber provisória e definitivamente os produtos, quando cabível, verificando as quantidades entregues, a integridade das embalagens, a identificação e a regularização sanitária, quando exigíveis, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, solicitando sua substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração;
- Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, concedendo prazo para regularização, quando cabível;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos, após o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento que exijam providências;
- Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, quando houver, a Contratada deverá cumprir as condições estabelecidas em sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo adequado fornecimento do objeto e pelas despesas dele decorrentes.

Compete à Contratada:
- Fornecer os equipamentos e acessórios médico-hospitalares conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Entregar produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados das informações, instruções e acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável;
- Garantir que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, apresentando registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível;
- Assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, preservando a integridade, a segurança e o funcionamento dos produtos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;
- Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, os produtos entregues com defeitos, avarias, irregularidades ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração;
- Providenciar, no prazo determinado pela Administração, a substituição de produtos objeto de recolhimento, interdição ou alerta sanitário, quando aplicável e conforme a responsabilidade da Contratada e as disposições legais pertinentes;
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo previsto neste Termo de Referência, respeitadas as condições de garantia do fabricante e os direitos assegurados pela legislação aplicável;

- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável;
- Comunicar imediatamente à Contratante fatos que possam comprometer ou atrasar o fornecimento do objeto;
- Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao fornecimento;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando admitido pela legislação e previamente autorizado pela Administração, se exigível;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes e prepostos relacionados ao fornecimento do objeto;
- Promover, sem ônus adicional para a Administração, as providências cabíveis em caso de defeitos, falhas de funcionamento ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

16. SANÇÕES

Constituem sanções administrativas aplicáveis ao responsável pela prática de infrações administrativas aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, a ampla defesa e o contraditório, compreendendo as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções observarão as disposições previstas em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.", assegurados o contraditório e ampla defesa, de modo a garantir a responsabilização do fornecedor pelas infrações cometidas e evitar que se esquive das penalidades cabíveis.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	FONTE
02.06.10.301.0003.3.041 4490.52.00	438	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.95; 1.621.99; 2.621.99
02.06.10.302.0016.3.041 4490.52.00	476	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.95; 2.621.99

18. ROTINAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos e acessórios médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, durante a vigência do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados das informações e dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante e regularização perante a ANVISA, quando exigível.
A Contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar a integridade, a segurança e o funcionamento dos produtos até a entrega.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades e das condições dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

20. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Administração, observando critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, considerando as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 2.775/2022, de 03 de agosto de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Coqueiral/MG.
O fiscal do contrato do presente objeto será o servidor Flávio Roberto Nicésio, CPF: ***.936.026 -** foi formalmente designada como fiscal responsável pela execução do contrato, cabendo a ele acompanhar a execução, exigir do fornecedor o cumprimento das condições previstas no contrato e registrar todas as ocorrências em atos próprios, a serem juntados ao relatório final da Ata.

A fiscalização prevista neste relatório não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a futura contratada deverá ocorrer por meios formais tais como:
- Correio eletrônico institucional;
- Ofício;

23. DISPOSIÇÕES SOBRE DE SIGILO E SEGURANÇA

A contratada deverá guardar sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, sempre que as informações acessadas possuírem caráter restrito ou protegido por disposição legal.

24. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos e acessórios médico-hospitalares possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a ausência de fracionamento indevido da despesa e os demais requisitos aplicáveis.

Os produtos destinam-se ao atendimento das unidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, contribuindo para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

25. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada em fontes oficiais, contratações públicas similares, bancos de preços públicos e consultas a fornecedores do ramo, conforme documentação constante nos autos do processo.

Os valores obtidos foram analisados pela Administração com o objetivo de identificar o preço de mercado compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste procedimento observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Para fins desta contratação, consideram-se ME e EPP aquelas que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente registradas nos órgãos competentes, observando-se que:

10. **Microempresa (ME):** aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00;
11. **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00.

Conforme disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, bem como que não ultrapassou o limite legal de contratação previsto na legislação aplicável.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao fornecimento parcelado de equipamentos e acessórios médico-hospitalares, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o atendimento das unidades da rede assistencial e para a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Coqueiral/MG.

A execução da contratação observará as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório ou aviso de contratação direta, do contrato, quando houver, bem como da legislação vigente, aplicando-se aos casos omissos as disposições legais pertinentes.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Coqueiral/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RENATO OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 104/2026, Dispensa Eletrônica nº 015/2026, fundamentado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.002/2023, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para avaliação clínica, diagnóstico e assistência à saúde, incluindo esfigmomanômetros aneroides com estetoscópio, cabos de ECG, kits de eletrodos precordiais e kits de estesiômetros, para atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seu Termo de Referência (Anexo II), a proposta adjudicada e os demais documentos do procedimento que definam obrigações pertinentes, respeitada a legislação aplicável. As especificações integrais do TR são obrigatórias, sem alteração ou redução pela presente minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá exclusivamente os itens adjudicados, com marca, modelo, unidade, quantidade e preços definidos na proposta vencedora e no quadro de itens anexo a este contrato ou transcrito abaixo.

2.2. Valor global contratual: R$ _____ (_____).

2.3. O valor inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução: tributos, transporte, embalagem, seguros, mão de obra, encargos, garantia, assistência e substituições.

2.4. O quantitativo contratado não representa obrigação de aquisição integral imediata: os pedidos serão parcelados, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, sem ultrapassar os quantitativos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o item 19 do Termo de Referência.

3.2. Não há prorrogação automática. Qualquer alteração dependerá de fundamento legal específico, motivação, disponibilidade orçamentária e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, AUTORIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado durante a vigência, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As entregas ocorrerão no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em cada solicitação, observando as condições de acondicionamento, transporte, identificação e documentação exigidas no TR.

4.3. O TR não estabelece prazo inicial numérico para cada entrega após emissão da AF; esse prazo deverá ser definido e comunicado pela Administração antes do pedido, de forma compatível com a necessidade e com as condições do procedimento, sem imposição unilateral de prazo não previsto, devendo eventual lacuna ser saneada antes da publicação, se necessário.

4.4. Os produtos deverão ser novos, em embalagem original adequada e em perfeita condição de funcionamento,

acompanhados de documentação técnica, sanitária e metrológica exigível.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial; o recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade, nos termos do item 18 do TR e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega em desacordo com o TR ou a proposta poderá ser recusada, total ou parcialmente, exigindo substituição pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional, conforme item 7 do TR.

5.3. A aceitação não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, descalibração, incompatibilidade ou garantia.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E CONFORMIDADE TÉCNICA

6.1. A garantia de fábrica integral será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, compreendendo defeitos de fabricação, calibragem inicial e vícios ocultos de funcionamento, conforme item 11 do TR.

6.2. A CONTRATADA prestará assistência e substituirá, sem ônus, equipamento ou acessório com falha durante o período de garantia, conforme condições do TR e legislação aplicável.

6.3. A observância da regularização sanitária perante a ANVISA e da conformidade metrológica junto ao INMETRO, quando exigíveis, bem como da compatibilidade de cabos e eletrodos com equipamentos existentes, constitui obrigação essencial.

6.4. Serão exigidos os documentos técnicos, licenças e comprovações descritos no TR somente quando legalmente aplicáveis ao produto e à atividade do fornecedor, observadas a proporcionalidade e a competitividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o Termo de Referência e a proposta aceita, fornecer itens conforme especificações e quantidades solicitadas e manter condições de habilitação durante a execução.

7.2. Arcar com encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, entrega, assistência e substituição, sem transferência à Administração.

7.3. Corrigir irregularidades prontamente, informar fatos que comprometam o fornecimento e permitir fiscalização e verificação técnica.

7.4. Resguardar informações e dados pessoais a que tiver acesso, segundo a legislação aplicável e a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir autorizações de fornecimento, indicar local de entrega, acompanhar e fiscalizar a execução e formalizar as ocorrências.

8.2. Receber e examinar os produtos, recusar os que não atendam às especificações e efetuar os pagamentos devidos após liquidação regular.

8.3. Disponibilizar as informações necessárias e decidir motivadamente pedidos e ocorrências apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão contratual caberá a **SHIRLEY LASMAR LIMA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3972, e a fiscalização a FLÁVIO ROBERTO NICÉSIO, Diretor de Departamento de Atenção Básica, matrícula 3035, conforme termo de designação pertinente e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

9.2. Os agentes designados registrarão ocorrências e comunicarão irregularidades, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada e documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, em conformidade com o item 20 do TR e os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo irregularidade na documentação ou no objeto entregue, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, observando-se os critérios legais de liquidação e a ordem cronológica de pagamentos.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser informada antes da assinatura: unidade orçamentária _____; funcional programática _____; natureza da despesa _____; fonte de recursos _____; ficha _____.

11.2. A disponibilidade e adequação orçamentária deverão estar formalmente demonstradas nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos durante o período legal de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, se aplicável, observadas as regras legais e a formalização de eventual reajustamento após a anualidade.

12.2. Pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante comprovação dos pressupostos legais e decisão motivada da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A presente cláusula não autoriza atualização automática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização cabível.

13.2. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas as garantias legais de contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento sujeitará o responsável às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação municipal pertinente, com processo regular, proporcionalidade e direito de defesa.

14.2. Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicados quando cabíveis, segundo a gravidade e as hipóteses legais, vedada imposição sem motivação e procedimento apropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A eficácia do contrato e suas divulgações observarão o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazos legais aplicáveis à contratação direta.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.002/2023 e nas normas pertinentes.

15.3. Fica eleito o foro da comarca competente para Coqueiral/MG, ressalvadas as regras de competência legalmente obrigatórias.

QUADRO DE ITENS CONTRATADOS – PREENCHER APÓS A ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Marca/modelo	Valor unit.	Valor total

_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Coqueiral/MG, ____ de _____ de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES – Prefeito Municipal / CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

SHIRLEY LASMAR LIMA – Gestora do Contrato (ciente)

FLÁVIO ROBERTO NICÉSIO – Fiscal do Contrato (ciente)

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____